



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 002/2022

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. DALMO DE FIGUEIREDO BEZERRA**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 01 de fevereiro de 2022, às 18:00 horas (Terça-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

1ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 001/2022 - RELATOR – Dr. MARLISSON DE C. GREGORIO.

JOGO: Associação Olímpica de Itabaiana X Centro Sportivo Maruinense (Categoria Profissional) que seria realizado no dia 16 de Janeiro de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2022.

DENUNCIADO: Centro Sportivo Maruinense (Profis.), art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Após a oitiva do Presidente do Clube Senhor Antonio de Oliveira Aruba, por maioria a Comissão Disciplinar, aplicou a multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais), convertida em advertência ao Centro Sportivo Maruinense, no art. 191, III, §2º do CBJD, com os seguintes votos: Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra (Presidente) votou pela multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais), Dr. Marlisson de C. Gregório, a multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais), divergindo os Auditores, Dr. Daniel Dantas da Silva, Dra. Clara Angélica de Oliveira Campos e Dra. Marília Gabryelle Dantas do Vale, que votaram com a multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) convertida em advertência.

Funcionou na defesa o Dr. Heitor Santana da Silva.

PROCESSO Nº 002/2022 - RELATOR – Dr. CLARA ANGÉLICA DE OLIVEIRA CAMPOS.

JOGO: Boca Júnior Futebol Clube X Club Sportivo Sergipe (Categoria Profissional) realizado no dia 22 de Janeiro de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2021.

DENUNCIADOS: Eduardo Silva Sales (Aux. Técnico) Club Sportivo Sergipe, art. 250, §1º, II do CBJD.

José Cleiton Maciel dos Santos (Roupeiro) Boca Júnior Futebol Clube, art. 258-B c/c 258-D do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade a Comissão Disciplinar absolveu o Aux. Técnico Eduardo Silva Sales e por maioria, aplicou a suspensão de 15 dias convertido em advertência no art. 258-B e absolveu do art. 258-D o Roupeiro José Cleiton Maciel dos Santos, divergindo os Auditores Dra. Clara Angélica de Oliveira Campos e o Dr. Daniel Dantas da Silva, que votaram com a multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

Funcionou na defesa do Aux. Técnico Eduardo Silva Sales o Dr. Lailson Melo de Souza e na defesa do Roupeiro, o Dr. Heitor Dantas da Silva.

PROCESSO Nº 003/2022 - RELATOR – Dra. MARILIA GABRYELLE DANTAS DO VALE.

JOGO: Falcon Futebol Clube X Associação Olímpica de Itabaiana (Categoria Profissional) realizado no dia 25 de Janeiro de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

Futebol, Série A-1, Edição 2021.

DENUNCIADO: Abner de Souza Santos (Profis.) Falcon Futebol Clube, art. 250, §1º, II do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade a Comissão Disciplinar rejeitou as preliminares apresentadas pelo Defensor do Falcon Futebol Clube, para em seguida, por maioria, aplicar a suspensão de 01 partida ao atleta Abner de Souza Santos, no art. 250, §1º, II do CBJD, divergindo o Auditor Dr. Daniel da Silva Barreto, que votou pela suspensão de 01 partida convertida em advertência.

Funcionou na defesa do atleta Abner de Souza Santos, o Dr. LUIZ ADRIANO PEREIRA.

PROCESSO Nº 004/2022 - RELATOR – Dr. DANIEL DA SILVA BARRETO.

JOGO: Centro Sportivo Maruinense X Associação Desportiva Atlético (Categoria Profissional) realizado no dia 26 de Janeiro de 2022, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2021.

DENUNCIADO: Centro Sportivo Maruinense (Profis.), art. 203 c/c 191, III do CBJD c/c art. 22 do Regulamento Específico da Competição.

DECISÃO: Por unanimidade a Comissão Disciplinar, aplicou a perda dos pontos em disputa a favor do adversário na forma do Regulamento e multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) ao Centro Sportivo Maruinense, no art. 203 c/c 191, III e art. 22 do Regulamento Específico da Competição. Divergindo os Auditores Dr. Dalmo de Figueiredo Bezerra (Presidente), que votou com a multa de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e o Dr. Marlisson de C. Gregório que votou com a multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Funcionou na defesa o Dr. Heitor Santana da Silva.

PRESENTES:

Dr. Dalmo Figueiredo Bezerra
Dr. Marlisson de Carvalho Gregório
Dra. Clara Angélica de O. Campos
Dra. Marília Gabryelle Dantas do Vale 3ª CD
Dr. Daniel Dantas da Silva 3ª CD
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho

AUSENTES:

Dr. Uarlei Niasson C. R. Nascimento

Aracaju (SE), 02 de Fevereiro de 2022.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF